



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Edital nº:
005/2021
Modalidade:
Pregão Forma:
Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, LUBRIFICANTES E GRAXAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, Estado do Pará, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, CEP: 68.198-000, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.193.073/0001-60, neste ato representada pelo Sr. XXXXX, Prefeito Municipal, portadora do RG nº. xxxx SSP/PA e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)

.....
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na

.....
, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida

pela(o), e CPF nº, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. XXX/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. XXX/2021, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, LUBRIFICANTES E GRAXAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DO**



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1						
2						
					Total:	0,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para o exercício de 2021.

Exercício: 2021:

1.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentárias por Secretarias e Fundos dotra a seguir:



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

0101 GABINETE DO PREFEITO

Dotação Orçamentária:

04 122 1003 2.001 – Manutenção do Gabinete.

Classificação Econômica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Subelemento:

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de consumo.

Fonte de Recurso:

10010000 Recurso Ordinário.

0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Orçamentária:

04 122 1014 2.011 – Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração.

Classificação Econômica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Subelemento:

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de consumo.

Fonte de Recurso:

10010000 Recurso Ordinário.

0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dotação Orçamentária:

04 123 0002 2.016 – Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças.

Classificação Econômica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Subelemento:

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de consumo.

Fonte de Recurso:

10010000 Recurso Ordinário.

0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Dotação Orçamentária:

20 122 1015 2.079 – Operacionalização da Secretaria Municipal de Agricultura.

Classificação Econômica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Subelemento:

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de consumo.

Fonte de Recurso:

10010000 Recurso Ordinário.

0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária:

15 451 0015 2.097 – Operacionalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Classificação Econômica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo.



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

Subelemento:

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de consumo.

Fonte de Recurso:

10010000 Recurso Ordinário.

1401 SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Dotação Orçamentária:

04 122 0008 2.102 – Operacionalização da Secretaria Mun. de Segurança Institucional.

Classificação Econômica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Subelemento:

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de consumo.

Fonte de Recurso:

10010000 Recurso Ordinário.

1818 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO

Dotação Orçamentária:

23 122 0001 2.128 – Operacionalização da Secretaria Municipal de Industria e Comercio

Classificação Econômica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Subelemento:

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de consumo.

Fonte de Recurso:

10010000 Recurso Ordinário.

1616 SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA LAZER E TURISMO

Dotação Orçamentária:

27 811 1006 2.108 – Operacionalização da Secretaria de Esporte Cultura Lazer e Turismo

Classificação Econômica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Subelemento:

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de consumo.

Fonte de Recurso:

10010000 Recurso Ordinário.

1719 OPERACIONAL. FUNDO MUNIC. DO MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária:

18 122 1016 2.119 – Operacionalização do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Classificação Econômica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Subelemento:

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de consumo.

Fonte de Recurso:

10010000 Recurso Ordinário.

0505 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação Orçamentária:

10 122 1004 2.038 – Operacionalização das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Econômica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Subelemento:

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de consumo.

Fonte de Recurso:

12110000 Transferência de convênio à saúde.

0505 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação Orçamentária:

10 301 1001 2.044 – Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica

Classificação Econômica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Subelemento:

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de consumo.

Fonte de Recurso:

12110000 Receita de Imposto e Trans.-Saúde.

0505 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação Orçamentária:

10 302 0005 2.051 – Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Classificação Econômica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Subelemento:

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de consumo.

Fonte de Recurso:

12140000 Transferência do SUS Bloco de manutenção.

0505 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação Orçamentária:

10 302 0005 2.053 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Classificação Econômica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Subelemento:

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de consumo.

Fonte de Recurso:

12140000 Transferência do SUS Bloco de manutenção.



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

0505 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação Orçamentária:

10 302 0005 2.055 – Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial -CAPS

Classificação Econômica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Subelemento:

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de consumo.

Fonte de Recurso:

12140000 Transferência do SUS Bloco de manutenção.

0505 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação Orçamentária:

10 304 0004 2.056 – Estruturação e Manutenção da Vigilância em Saúde

Classificação Econômica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Subelemento:

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de consumo.

Fonte de Recurso:

12140000 Transferência do SUS Bloco de manutenção.

0505 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação Orçamentária:

10 304 0004 2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica

Classificação Econômica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Subelemento:

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de consumo.

Fonte de Recurso:

12140000 Transferência do SUS Bloco de manutenção.

0505 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação Orçamentária:

10 304 0004 2.059 – Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária

Classificação Econômica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Subelemento:

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de consumo.

Fonte de Recurso:

12140000 Transferência do SUS Bloco de manutenção.

0601 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária:

08 122 0016 2.062 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social-Adm.

FMAS

Classificação Econômica:



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Subelemento:

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de consumo.

Fonte de Recurso:

10010000 Recurso Ordinário.

0401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária:

12 122 1008 2.018 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Classificação Econômica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Subelemento:

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de consumo.

Fonte de Recurso:

11110000 Receita de Imposto e Trans.- Educação

0402 FUNDEB

Dotação Orçamentária:

12 361 1008 2.030 – Operacionalização e Manutenção do FUNDEB 40%-Ensino Fundamental

Classificação Econômica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Subelemento:

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de consumo.

Fonte de Recurso:

11150000 Trans. do FUNDEB 30% Comple. União-VAAF

0402 FUNDEB

Dotação Orçamentária:

12 361 1008 2.031 – Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB

Classificação Econômica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Subelemento:

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de consumo.

Fonte de Recurso:

11150000 Trans. do FUNDEB 30% Comple. União-VAAF

0402 FUNDEB

Dotação Orçamentária:

12 365 1008 2.033 – Operacionalização e Manutenção do FUNDEB 40%-Ensino Infantil

Classificação Econômica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Subelemento:



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PODER EXECUTIVO

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de consumo.

Fonte de Recurso:

11150000 Trans. do FUNDEB 30% Comple. União-VAAF

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA,



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PODER EXECUTIVO

importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, Secretarias ou Fundos da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertado(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, paratanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega dos combustíveis deverá ser efetuada de acordo com as necessidades do Município, na bomba do Posto de Combustíveis da CONTRATADA, mediante a utilização de XXXXXX, a partir da assinatura do contrato.

7.2. A entrega do óleo lubrificante, da graxa e fluidos deverá ser efetuada no setor de almoxarifado da prefeitura, localizado na XXXXXXXXXx.



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

7.3. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.4. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da XXXXXXXXXXXXXXXX, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2021 e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a XXXXXXXXXXXXXXXX.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PODER EXECUTIVO

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021 e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de São Miguel do Guamá/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

São Miguel do Guamá/PA, de de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA:

Razão social

Nome do responsável legal

CPF: CONTRATO

Testemunhas:

1- NOME: _____

CPF: _____

2- NOME: _____

CPF: _____